



EDITAL 021/2023-PROFCIAMB

Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB

A Comissão de Seleção 2024 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

Considerando a Resolução n. 030/2022-CEP;
Considerando o Regulamento do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB;
Considerando o disposto na Resolução n.º 017/2020-PROFCIAMB;
Considerando o disposto na Resolução n.º 036/2020-DCI;
Considerando o disposto na Resolução n.º 029/2020-CI/CCE;
Considerando os fundamentos apresentados no Parecer n.º 002/2021-ACA;
Considerando o disposto na Resolução n.º 004/2021-COU;
Considerando a Lei Federal 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021, que tratam sobre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD);
Considerando as decisões do Conselho Acadêmico do Programa, em reunião convocada pelo Edital nº 020/2023- PROFCIAMB.

TORNA PÚBLICO:

As inscrições para a realização do Processo Seletivo para o curso de MESTRADO PROFISSIONAL, Turma 2024, **PARA O CAMPUS SEDE, EM MARINGÁ, PARANÁ**, do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB), do Departamento de Ciências (DCI), do Centro de Ciências Exatas, da Universidade Estadual de Maringá.

1 INSCRIÇÕES

O PROFCIAMB realizará as inscrições para o processo seletivo de Mestrado Profissional no período de 10 de janeiro a 01 de março de 2024. As inscrições serão exclusivamente pela internet, pelo site <http://www.npd.uem.br/sgipos/>. As inscrições homologadas serão disponibilizadas em edital, publicado no site www.dci.uem.br/proficiamb, até o dia 08/03/2024.

O presente Edital foi aprovado pelo Conselho Acadêmico do PROFCIAMB, nos seguintes termos:

2 DAS VAGAS:

2.1 O total de vagas do processo seletivo é de 15 (quinze), sendo distribuídas da seguinte forma:

2.1.1 Até 13 (treze) vagas ocupadas por ordem de classificação dos aprovados (86%);

2.1.2 Até 1 (uma) vaga ocupada atendendo a política de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) (7%), conforme classificação;

2.1.3 Até 1 (uma) vaga ocupada atendendo a política de Cotas Raciais para Pessoas Negras (PN) (7%), conforme classificação.

Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de avaliação do Processo Seletivo, estabelecidos neste edital, disposto no Item 4, Processo Seletivo. Os docentes disponíveis para orientação são:

Orientadores	E-mails	Áreas de atuação	Linhas de pesquisa
André Luis de Oliveira	aloliveira2@uem.br	Ensino de Ciências	1- Ambiente e Sociedade
Fabiana Aparecida de Carvalho	facarvalho@uem.br	Ensino de Ciências	1- Ambiente e Sociedade
Felipe Fontana	buthjaum@gmail.com	Ensino de Ciências	1- Ambiente e Sociedade
Henrique Ortêncio Filho	hofilho@uem.br	Ciências Ambientais	1- Ambiente e Sociedade 2- Recursos Naturais e Tecnologia
Kazue Kawakita	kazue@nupelia.uem.br	Ensino de Ciências	1- Ambiente e Sociedade
Leilane Talita Fatoreto Schwind	leschwind@gmail.com	Ciências Ambientais	1- Ambiente e Sociedade 2- Recursos Naturais e Tecnologia
Mariza Barion Romagnolo	mbromagnolo@uem.br	Ciências Ambientais	1- Ambiente e Sociedade
Marli Schmitt Zanella	mszanella@uem.br	Ensino de Ciências e da Matemática	1- Ambiente e Sociedade
Simone Fiori	sfiori@uem.br	Química	1- Ambiente e Sociedade 2- Recursos Naturais e Tecnologia
Susicley Jati	susi@nupelia.uem.br	Ciências Ambientais	1- Ambiente e Sociedade

2.2 O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios: os candidatos serão aprovados seguindo-se o critério da maior para a menor nota final. O preenchimento das vagas será efetuado em ordem classificatória decrescente. Os excedentes, somente serão chamados mediante disponibilidade de vagas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se para o processo de seleção do PROFCIAMB os portadores de diploma de nível superior outorgados por instituição reconhecida pelo MEC e que façam parte do público alvo do PROFCIAMB, que é composto por: professores que tenham vínculo institucional na rede pública (federal, estadual e municipal), professores que atuem na rede privada de ensino, profissionais que atuem em espaços não-formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências) e/ou não-escolares, envolvidos com divulgação e comunicação das ciências e pessoas que concluíram algum curso de licenciatura.

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.npd.uem.br/sgipos/>, no período de 10 de janeiro a 01 de março de 2024.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO - A taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, deverá ser paga somente por meio de boleto bancário, emitido pela internet, cujo link do boleto estará disponível no site https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul, informando o código de recolhimento **4734**. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, caixas eletrônicos, bem como nas lotéricas, obedecendo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito bancário, vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências bancárias, entre outras. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 01 de março de 2024.** As inscrições com pagamento fora do prazo não serão homologadas. O não pagamento implicará, automaticamente, a não homologação da inscrição. O comprovante de pagamento deverá ser anexado à **Ficha de Inscrição e demais documentos** e enviado, via formulário eletrônico: <https://forms.gle/xtFzm9zY6URjzq6S8> até o dia **01 de março de 2024**. A taxa de inscrição do candidato que não tiver sua inscrição homologada não será devolvida.

3.4 Os documentos para a inscrição deverão ser submetidos em formulário específico, na ordem apresentada abaixo:

a) Comprovante de inscrição no **SGIPOS** (<http://www.npd.uem.br/sgipos/> no item **PROFCIAMB** – Mestrado – Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais;



PROFCIAMB

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL
PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

ASSOCIADA UEM

- b)** Cópia do RG, CPF e título de eleitor, para candidatos estrangeiros: cópia do passaporte ou do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- c)** Cópia do Diploma (ou declaração original emitida pela IES de que o candidato concluirá o curso de graduação até a data de matrícula no PROFCIAMB, caso seja aprovado);
- d)** Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- e)** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- f)** Currículo Lattes acompanhado dos documentos comprobatórios, dos últimos 5 anos (de março de 2019 a fevereiro de 2024), com os documentos anexados na ordem em que aparecem no currículo;
- g)** Carta de intenções: Documento (em PDF), constando: 1) os motivos que levaram o candidato a se inscrever na seleção do PROFCIAMB; 2) a linha de pesquisa de interesse do candidato (vide: <http://www.dci.uem.br/profciamb/linhas-de-pesquisa>); 3) o tema de pesquisa que pretende desenvolver, o qual deverá ser correlacionado a, pelo menos, um ODS; 4) o possível produto educacional a ser elaborado; 5) de que forma o PROFCIAMB poderá contribuir com sua prática profissional. A carta de intenções deverá ter, no máximo, 4 páginas (texto com espaçamento 1,5; fonte Times New Roman tamanho 12; margens de 02 centímetros);
- h)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- i)** Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado pelo candidato à vaga no PROFCIAMB (ANEXO I);
- j)** Documento comprobatório de que faz parte do público-alvo do PROFCIAMB (cópia de carteira de trabalho ou declaração de empresa ou órgão público em que é funcionário) para os candidatos que não tem licenciatura;
- k)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- l)** para candidatos (as) optantes pelas vagas de Pessoa Negra (PN): cópia digitalizada do termo de autodeclaração de pessoa negra, parda ou indígena (ANEXO V) preenchido e assinado;
- m)** para candidatos (as) optantes pelas vagas de Pessoa com Deficiência (PcD): cópia digitalizada do laudo médico.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação ser submetida até a data limite estipulada. Os documentos deverão ser preparados em **UM ÚNICO ARQUIVO ANEXO EM PDF**, na ordem apresentada no item 3.4, exigida neste edital.

3.5.1 Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), destinada as pessoas com deficiência, deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência. O laudo deve ser anexado junto aos documentos enviados no formulário de inscrição e deverão constar de forma expressa: I. identificação do(a) candidato(a); II. espécie e grau ou nível da deficiência; III. código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; IV. data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do(a) médico(a) especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; V. assinatura do(a) candidato(a); VI. o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado. Caso o laudo médico não seja enviado ou não atenda aos requisitos relacionados no item anterior, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) como não optante e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O mesmo ocorrerá com o(a) candidato(a) que optar pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos negros, pardos e indígenas, e não enviar o termo de autodeclaração (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado.

3.5.2. Em caso de não preenchimento de vagas de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Política de Cotas Raciais para Pessoas Negras (PN), conforme classificação, tais vagas serão destinadas aos candidatos inscritos para ampla concorrência.

3.6 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

§ 1º - O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do PROFCIAMB.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições com **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA** ou recebidas **FORA DO PRAZO** estipulado neste Edital.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Processo seletivo para o Mestrado – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Inscrições exclusivamente pela internet	10/01/2024 a 01/03/2024	Até 23h59min
Homologação das inscrições	08/03/2024	Até 23h59min
Avaliação da Carta de Intenções (eliminatória) e convocação para entrevista	15/03/2024	Até 23h59min
Entrevista por videoconferência (classificatória)	19 e 20/03/2024	----
Resultado da avaliação da entrevista	20/03/2024	Às 23h59min
Resultado da análise de currículo (classificatório)	22/03/2024	Às 23h59min
Resultado final do processo seletivo	22/03/2024	Às 23h59min
Envio da matrícula institucional e dos documentos comprobatórios impressos (item 3.4)	26 a 29/03/2024	Coordenação do PROFCIAMB Bloco E90, sala 10
Início das aulas	05/04/2024	Bloco E90, sala 137

Parágrafo único: Os aprovados deverão entregar na Coordenação do PROFCIAMB (Bloco E90, Sala 10) ou enviar pelos Correios (SEDEX), os seguintes documentos autenticados em cartório: RG, CPF, título de eleitor, passaporte ou do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (para candidatos estrangeiros), Diploma (ou declaração original emitida pela IES de que o candidato concluirá o curso de graduação até a data de matrícula no PROFCIAMB), Histórico Escolar de Graduação e certidão de nascimento ou de casamento.

Endereço para envio via Correios (SEDEX):

Universidade Estadual de Maringá
PROFCIAMB – Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para
Ensino das Ciências Ambientais
Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, 87020-900

4.2 A seleção será realizada nas seguintes etapas:

a) Avaliação da Carta de Intenções (**de caráter eliminatório**), a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos cujas cartas de intenções receberem nota inferior a 6,0 (seis) serão automaticamente desclassificadas. A avaliação da carta de intenções será feita mediante análise conforme pontuação constante neste edital (Anexo II).

b) A entrevista (**de caráter classificatório**), por videoconferência, a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), contemplará a explanação do candidato sobre os pontos descritos na carta de intenções. Será considerada a pertinência e a adequação da proposta à linha de pesquisa relacionada ao Ensino das Ciências Ambientais;

c) Avaliação da formação acadêmica, profissional e produção dos últimos 5 anos (de março de 2019 a fevereiro de 2024), pelo Currículo Lattes (**de caráter classificatório**), a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme pontuação constante no edital. Só serão consideradas as produções e vínculos empregatícios devidamente comprovados, conforme pontuação estabelecida no Anexo III. **Os documentos anexados que estiverem fora do prazo estipulado por este edital não serão pontuados.**

4.3 Os aprovados terão o prazo de até um ano, a partir da matrícula, para apresentar o certificado de proficiência (idioma inglês ou espanhol). A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa –, ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - EPLE (Resolução Nº 27/2013/CONEPE) elaborado e aplicado por uma instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo o candidato inscrever-se em Edital Específico e obter pelo menos 50 % da nota máxima prevista no exame.

4.4 As referências sugeridas servirão de base para a elaboração da Carta de Intenções, bem como contribuirão com a entrevista e estão dispostas no ANEXO IV do presente edital.

4.5 Para preenchimento das vagas no Curso de Mestrado será efetuada a classificação por ordem decrescente da média aritmética simples dos candidatos aprovados. O número e aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

4.6 Não haverá segunda oportunidade ao candidato que estiver ausente em qualquer uma das etapas de seleção.

5 RESULTADO

5.1 A nota final (NF) do Processo Seletivo será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. A NF será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(CI \times 4) + (AE \times 3) + (CV \times 3)}{10}$$

CI = Nota da Carta de Intenções

AE = Nota da Entrevista

CV = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo lattes)

NF = Nota final

5.2 A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final, sendo aprovados os candidatos com a média igual ou superior a 6,0 (seis), classificados em ordem decrescente da nota final e obedecendo ao número de vagas definido neste edital.

5.3 Os resultados parciais e final do Processo Seletivo serão divulgados no site: www.dci.uem.br/profciamb.

6 RECURSOS

As decisões da Comissão do Processo Seletivo são irrevogáveis, com isso, não cabe recurso em nenhuma das etapas do Processo de Seleção.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

7.1 Em caso de empate na Nota Final (NF), entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

7.1.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

7.1.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a- maior idade;
- b- maior pontuação na carta de intenções;
- c- maior pontuação na análise do currículo.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Local de informações: pelo e-mail selecaouemprofciamb@gmail.com ou pelo site www.dci.uem.br/profciamb.

8.2 Os candidatos deverão apresentar, durante a entrevista, documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos neste Edital.

8.3 As notas atribuídas aos candidatos, nas diferentes etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

8.4 A avaliação da entrevista será gravada para uso interno da comissão para fins de registro e avaliação. Não será fornecida a gravação aos candidatos, já que esta é uma etapa de exclusivo acesso da Comissão de Seleção do PROFCIAMB.

8.5 Para a realização da entrevista, por videoconferência, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone e e-mail do Gmail. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, apresentando à comissão avaliadora documento oficial de identificação.

8.6 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da etapa de avaliação, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de entrevista será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida entrevista será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da entrevista, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos. Caso o candidato não compareça em alguma das etapas não haverá segunda oportunidade.

8.7 Para efeito de cumprimento dessa etapa, por videoconferência, será utilizada a plataforma do Google Meet e os links de acesso serão enviados, individualmente, em tempo hábil, pela comissão de seleção, aos e-mails dos candidatos.

8.8 Este edital está publicado no site do PROFCIAMB: www.dci.uem.br/profciamb.



8.9 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

8.10 É vedada a divulgação de qualquer resultado por via telefônica.

8.11 Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

8.12 As aulas terão início no dia 05 de abril de 2024, em sala a ser definida.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PROFCIAMB.

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O regimento do programa, as normas da Pós-Graduação da UEM, bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site www.dci.uem.br/profciamb.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
RG _____, declaro estar disponível para participar **presencialmente** das atividades discentes do Mestrado Profissional do Programa Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB) do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus Sede, sob pena de cancelamento da minha matrícula no referido programa. **As aulas serão realizadas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho Acadêmico do PROFCIAMB e serão distribuídas, preferencialmente, às sextas-feiras (períodos matutino, vespertino e noturno), porém, tenho ciência de que poderá haver disciplinas às quintas-feiras (período noturno) e aos sábados (períodos matutino e vespertino).**

Estou ciente de que não há disponibilidade de bolsas de estudo e a UEM, bem como o PROFCIAMB, não providenciarão suporte financeiro para manter-me no referido curso. Comprometo-me, ainda, com a autenticidade dos documentos apresentados.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Aderência à área de concentração e eixo temático do programa: sim () Não ()

Em caso negativo, SERÁ ATRIBUÍDA A NOTA ZERO À CARTA DE INTENÇÕES.

Crítérios avaliativos para análise da Carta de Intenções	Pontuação Máxima
Coerência quanto ao tema proposto e sua aderência aos ODS	3,0
Reconhecimento da importância da área de Ciências Ambientais	1,5
Viabilidade e inovação do tema de estudo no PROFCIAMB	2,0
Produto educacional que pretende desenvolver	1,5
Clareza e consistência na redação	2,0



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO LATTES*

A Avaliação do *Currículo Lattes* será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados ao PROFCIAMB no momento da inscrição do candidato. Somente serão pontuadas as produções declaradas no *Currículo Lattes* que estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios válidos (entre março de 2019 a fevereiro de 2024). A pontuação do *Currículo Lattes* do candidato será calculada com base nos itens abaixo, a saber:

PRODUÇÃO ACADÊMICA				
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	TOTAL
1	Participação por projeto de iniciação científica / iniciação à docência / extensão	1	10	30
2	Trabalho publicado em periódico científico local	4	12	
3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	8	24	
4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	12	36	
5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	1	5	
6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	2	6	
7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	3	9	
8	Participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão	2	10	
9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq	5	15	
10	Palestrante ou ministrante em evento científico ou de extensão	4	12	
11	Comissão organizadora ou coordenação de evento científico, ensino ou extensão	4	12	
12	Capítulo de livro publicado	10	30	
13	Autoria de livro publicado	20	40	
14	Organização de livro publicado	20	60	
15	Monitoria e/ou preceptoria	2	6	



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	ITEM AVALIADO	Pontuação por item	Pontuação máxima	TOTAL
1	Experiência docente em âmbito da educação básica (a cada 6 meses)	5	50	70
2	Experiência docente em curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por disciplina)	2	20	
3	Experiência docente em curso de graduação (por semestre letivo)	2	20	
4	Experiência profissional em espaços não formais de ensino, devidamente comprovada	2	20	
5	Cursos de capacitação ministrados com duração igual ou superior a 8h	2	10	
6	Participação em curso de extensão ou capacitação com duração igual ou superior a 8h e ofertado por instituição de ensino superior ou secretarias de ensino (municipal, estadual, federal)	2	12	
7	Organização ou coordenação de evento	2	6	
8	Coordenação de projetos ou programas de formação docente e áreas afins	2	6	
9	Título de mestre (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>)	6	6	
10	Título de especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>)	2	10	
11	Segunda graduação	1	5	
12	Tutor em Educação à distância (por ano)	1	2	
13	Relatório de trabalhos técnicos (por projeto)	1	2	
14	Relatório de consultoria na área de ensino	2	4	
15	Publicação técnica – guias, manuais, cartilhas com temas em “Ciências Ambientais”	2	8	

Observação: A nota final do *Currículo Lattes* será o somatório dos valores dividido por 10.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
Programa de Pós-Graduação Mestrado em Rede Nacional
para Ensino das Ciências Ambientais



ANEXO IV BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AGENDA 2030. **Plataforma agenda 2030** – acelerando as transformações para a agenda 2030 no Brasil. Disponível em: <<http://www.agenda2030.org.br/>>. Acesso em: 03 dez. 2020.

GERALDO, A. C. H. **Didática de Ciências Naturais na perspectiva histórico – crítica**. Campinas: Autores Associados, 2009.

LEFF, H. Complexidade, Interdisciplinaridade e Saber Ambiental. In: PHILIPPI Jr. A. et al. (Org). **Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais**. São Paulo: Signus Editora, 2000. Capítulo 2, p. 19-51. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=50281>. Acesso em: 03 dez. 2020.

MAGALHÃES JÚNIOR, C. A. O.; LORENCINI JÚNIOR, A.; CORAZZA, M. J. (Orgs.). **Ensino de Ciências**: múltiplas perspectivas, diferentes olhares. Curitiba: CRV, 2014, v. 1, 204p.

MILLER, G. T.; SPOOLMAN, S. E. **Ciência Ambiental**. Tradução da 14. ed. norte-americana. Editora Cengage Learning, 2016.

UNESCO. **Educação para os objetivos de desenvolvimento sustentável**: objetivos de aprendizagem. Paris: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>. Acesso em: 01 dez. 2020.



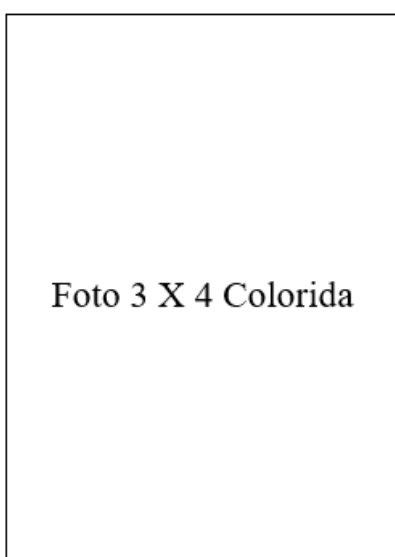
ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL NEGRO, PARDO, OU INDÍGENA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES

Eu, _____, abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____,
no município de _____, UF _____, filho(a) de
_____ e de _____,
Estado Civil _____, residente no município
de _____, RG n.º _____,
UF _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____, declaro para o fim específico de atender
ao EDITAL 021/2023-PROFCIAMB, que sou _____. Declaro
ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

_____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.



_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*